



REGIMENTO DO NÚCLEO DE PROJETOS

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO,
COORDENAÇÃO,
PERIODICIDADE DAS
REUNIÕES,
CONVOCATÓRIAS E
LOCAL DAS REUNIÕES

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA
NÚCLEO DE PROJETOS

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

2023/2024

Aprovado Pela EMAEI em Outubro
de 2021

INTRODUÇÃO

1. O presente documento define e regula a atividade da Núcleo de Projetos do Agrupamento de Escolas Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira (AEFPO).
2. O Núcleo de Projetos é identificado no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira (AEFPO), Capítulo V, Secção 1.
3. São objetivos do Núcleo de Projetos:
 - a) Promover atividades que visem a formação e o sucesso educativo dos alunos, devendo conjugar a sua atividade com as estruturas de organização pedagógica do agrupamento.
 - b) Contribuir para a consecução das metas do Projeto Educativo, pelo que integram o Plano Anual de Atividades.

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, COORDENAÇÃO, PERIODICIDADE DAS REUNIÕES, CONVOCATÓRIAS E LOCAL DAS REUNIÕES

Artigo 1.º

Constituição

O Núcleo de Projetos é constituído pelos coordenadores dos diferentes projetos em desenvolvimento no AEEFPO e pelos coordenadores de novos projetos que venham a ser aprovados pelo Conselho Pedagógico deste Agrupamento.

No presente ano letivo a Núcleo de Projetos é constituída pelos seguintes elementos:

- PES, Aldina Marques;
- Eco-Leça (Programa Eco-Escolas), Manuel Barreiro;
- A Ler+, Ana Paula Gaspar;
- Desporto Escolar, Vanda Teixeira;
- Projeto Educativo do EP Santa Cruz do Bispo, Rui Crespo;
- Articulação e sequencialidade, Cecília Aguiar;
- Horta Pedagógica da EB1 Viscondessa, Delfina Pereira;
- Para a vida com Arte, Isaura Dias;
- Milage Aprender +, Isabel Almeida;
- Programa Eco-Escolas EB da Viscondessa, Palmira Garcia;
- Ciência em Ebulição, Susana Pereira;
- Experimentar, Marta Castro;

Artigo 2.º

Coordenação

O coordenador do núcleo de projetos é nomeado pelo diretor, entre os vários coordenadores de projetos. Este ano letivo é coordenado pela professora Aldina Marques, coordenadora do projeto EPS.

Artigo 3.º

Periodicidade de reuniões

A Núcleo de Projetos reúne:

- a) Ordinariamente, no mínimo, uma vez por período, com todos os coordenadores que o constituem.

- b) Extraordinariamente e a todo o momento, por iniciativa do seu coordenador ou a requerimento de, pelo menos, dois terços dos seus membros em efetividade de funções.
- c) Extraordinariamente por grupos de trabalho, consoante a natureza dos assuntos a tratar.

Artigo 4.º

Convocatórias

As reuniões são convocadas pelo coordenador respetivamente, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, através de convocatória publicada na plataforma moodle do agrupamento e divulgada junto dos outros membros por correio eletrónico, devendo constar da convocatória a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 5.º

Local das reuniões

O Núcleo de Projetos reúne na escola-sede do Agrupamento ou via plataforma Teams.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS DA NÚCLEO DE PROJETOS

Artigo 6.º

Competências da NÚCLEO DE PROJETOS

São competências do Núcleo de Projetos:

- a) Promover a articulação e colaboração na concretização dos planos de ação dos diferentes projetos.
- b) Promover a articulação entre projetos e eventos do AEFPO.
- c) Promover a reflexão e a avaliação acerca de cada projeto, bem como do modo de funcionamento do Núcleo de Projetos, no cumprimento do disposto no PAA e no presente RI.
- d) Complementar os conteúdos curriculares e contribuir para a formação integral do aluno, abrangendo as dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural.
- e) Contribuir para a concretização dos objetivos do Projeto Educativo do AEFPO.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO

Artigo 7.º

Avaliação

A avaliação dos projetos realiza-se de acordo com o estipulado no RI:

- a) Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito de cada projeto na grelha do PAA.
- b) Semestralmente, considerando os pontos fortes e os aspetos a melhorar em cada projeto.
- c) Balanço final em reuniões do Núcleo de Projetos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Regimento do Núcleo de Projetos, depois de apresentado em Conselho Pedagógico e homologado pelo diretor do AEFPO, será dado a conhecer à comunidade educativa.

2. Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

A Coordenadora de projetos: Aldina Marques